

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 612, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Aprovar o novo Sistema Nacional de Tipificação de Carcaças Bovinas, que com esta baixa, conforme normas anexas.

Art. 2º - Revogar as [Portarias nº 220, de 24/09/81. publicada no DOU em 24/09/81](#) e [nº 193, de 22 de junho de 1984, publicada no DOU de 26 de junho de 1984.](#)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRIS REZENDE MACHADO

## SISTEMA NACIONAL DE TIPIFICAÇÃO DE CARCAÇAS BOVINAS

## SISTEMA NACIONAL DE TIPIFICAÇÃO DE CARCAÇAS BOVINAS

Na classificação de bovinos em pé, para fins de tipificação de carcaças, de que trata a Portaria nº 612 de 05/10/89, serão observadas as seguintes normas:

### 1. Da classificação dos animais

#### CATEGORIA CARACTERÍSTICAS SIGLA

Jovem Bovino macho castrado ou não e fêmea apresentando no máximo as pinças e os 1ºs médios da segunda dentição, sem queda dos 2ºs médios e com peso mínimo de 210 kg de carcaça para o macho e 180 kg para a fêmea; J Intermediário Bovino macho castrado e fêmea, como evolução dentária incompleta (com mais de quatro e até seis dentes incisivos definitivos); sem queda dos cantos da primeira dentição, com peso mínimo de 220 kg

de carcaça para o macho e 180 kg para a fêmea;

I Adulto Bovino macho castrado, e fêmea, com mais de 6 dentes incisivos da segunda dentição com peso mínimo de 225 kg de carcaça para o macho 180 kg para a fêmea; A Touro, Touruno e Carreiro Estas categorias serão englobadas em uma só, tendo os seguintes conceitos:

Touro - Bovino macho adulto, não castrado considerado a partir da queda das pinças da primeira dentição;

Carreiro - Bovino macho, adulto, castrado, também conhecido como "boi de carro" ou "boi manso";

Touruno Bovino macho adulto, castrado tardiamente e que apresenta características sexuais secundárias do macho; T Vitelo e Vitela As características para a tipificação desta categoria serão definidas através de ato específico, quando houver produção e solicitação para tipificar este tipo de animal. Vo

### 2. Da tipificação de carcaça

A tipificação de carcaças obedecerá aos parâmetros sexo-maturidade, conformação, acabamento e peso.

2.1 - Carcaça: entende-se ppr carcaça de bovino, o animal abatido, sangrado, esfolado, eviscerado, desprovido de cabeça, patas, rabada, glândulas mamárias na fêmea, ou verga, exceto suas raízes e

testículos, no macho. Após a divisão em meias carcaças retiram-se ainda os rins, gorduras perirrenal e inguinal, "ferida de sangria", medula espinhal, diafragma e seus pilares.

2.2 - Sexo-maturidade: o sexo é verificado através da observação dos caracteres sexuais e a maturidade fisiológica pelo exame dos dentes incisivos. Quando necessário, o exame será completado através da observação da calcificação das cartilagens, especialmente das apófises espinhosas das vértebras torácicas.

2.2.1 - Sexo: São estabelecidas as seguintes categorias:

2.2.1.1 - Macho-M - estão englobados neste item os machos inteiros;

2.2.1.2 - Macho Castrado-C - estão englobados neste item os machos castrados;

2.2.1.3 - Fêmea-F - estão englobados neste item as fêmeas bovinas.

2.2.2 - Maturidade: Serão estabelecidas as seguintes categorias:

2.2.2.1 - Dente de leite - d: Animais com apenas a 1ª dentição, sem queda das pinças;

2.2.2.2 - Quatro dentes - 4: Animais com até quatro dentes definitivos sem queda dos segundos médios da primeira dentição;

2.2.2.3 - Seis dentes - 6: Animais com mais de 4 e até 6 dentes definitivos sem queda dos cantos da primeira dentição;

2.2.2.5 - Oito dentes - 8: Animais possuindo mais de seis dentes definitivos.

2.3-- Conformação: Expressa o desenvolvimento das massas musculares. Este parâmetro é obtido pela verificação dos perfis musculares, os quais definem anatomicamente as regiões de uma carcaça; tal fato elimina assim o aspecto puramente subjetivo do problema, passando a ser quase que mensurável.

Desse modo, na medida em que a carcaça for convexa, arredondada, exprimirá maior desenvolvimento; sendo côncava refletirá o contrário, isto é, menor desenvolvimento muscular. As carcaças serão descritas como segue:

- Carcaças Convexas - C

- Carcaças subconvexas - Sc

- Carcaças Retilíneas - Re

- Carcaças Sub-retilíneas - Sr

- Carcaças Côncavas - Co

2.4 - Acabamento: Expressa a distribuição e a quantidade de gordura de cobertura da carcaça, sendo descrita através dos seguintes números:

1 - Magra - gordura ausente;

2 - Gordura escassa - 1 a 3 mm de espessura;

3 - Gordura mediana - acima de 3 e até 6 mm de espessura;

4 - Gordura uniforme - acima de 6 e até 10 mm de espessura;

5 - Gordura excessiva - acima de 10 mm de espessura.

A aferição da gordura será feita em três locais diferentes da carcaça, a saber: -

- A altura da 6ª costela, sobre o músculo grande dorsal, em sua parte dorsal;
- A altura da 9ª costela, sobre o músculo grande dorsal, em sua parte ventral;
- A altura da 12ª costela, sobre o músculo serrátil dorsal caudal.

Complementarmente proceder-se-á a verificação da gordura na região lombar e no coxão.

2.5 - Peso: Refere-se ao "peso quente" da carcaça obtido na sala de matança, logo após o abate.

Os seguintes limites mínimos serão estabelecidos por tipo:

B - Macho 210 kg - Fêmea 180 kg

R - Macho 220 kg - Fêmea 180 kg

A - Macho 210 kg - Fêmea 180 kg

S - Macho 225 kg - Fêmea 180 kg

I - Sem especificação

L - Sem especificação

RESUMO DO SISTEMA:

TIPO SEXO-MATURIDADE CONFORMAÇÃO ACABAMENTO PESO

B Jovem-M (d) C.F. - (até 4) C.Sc.Re 2.3.4 M.210kg-C.210kg e F. 180kg

R Intermediário C.F.-(4 a 6) C.Sc.Re.Sr. 2.3.4 C.220kg e F.180kg

A Jovem M(d) e Intermediário

C.F. - (4-6)

C.Sc.Re.Sr. 1.5 M.210kg-C.210kg e F.180kg S Adultos C.F, - (8) S C.Sc.Re.Sr. 1.2.3.4.5 C.225kg e F.180kg

I Adultos que não atenderam o peso mínimo, Touros,

Tourunos e Carreiro M.C.F

S C.Sc.Re.Sr. 1.2.3.4.5 .....

L Carcaças Côncavas Co 1.2.3.4.5 .....

3. Da avaliação da carcaça e enquadramento.

A avaliação da carcaça e seu enquadramento.. dentro de um determinado tipo, será realizada a quente depois da pesagem e antes de entrar na câmara de resfriamento.

O primeiro parâmetro avaliado será o sexo-maturidade que deverá ser afixado na carcaça através de etiqueta ou carimbo.

Sabendo o enquadramento por sexo-maturidade, o tipificador verificará se os outros parâmetros complementares do tipo estão satisfeitos. Se algum não estiver de acordo, a carcaça automaticamente será colocada no tipo imediatamente inferior exceção que será considerada no parâmetro acabamento para as gorduras 1 e 5.

Exemplo 1: se a carcaça for de um animal macho, jovem, conformação retilínea, acabamento 2 e peso de 210 kg ser enquadrada como B, porém se seu peso for inferior a 210 kg, passará ao tipo R.

Exemplo 2: Se a carcaça for de um animal jovem, de conformação retilínea, acabamento 1, será enquadrada automaticamente em A independentemente do parâmetro peso.

#### 4. Da comercialização

4.1 - A comercialização de bovinos para abate, realizada em todo território nacional, para fins de tipificação de carcaças obedecerá aos parâmetros aos previstos no item 2 da presente portaria.

D.O.U., 10/10/1989